



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Portaria nº CPV.0029/2016, de 25 de fevereiro de 2016**

*Trata da composição do Comitê de Iniciação Científica do IFSP-Câmpus Capivari.*

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Art. 4º do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica-PIBIFSP, de 12 de março de 2015, aprovado pela Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015 e considerando a deliberação em reunião de professores em 24 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0031/2015, de 17 de abril de 2015, passando o Comitê de Iniciação Científica a ter a seguinte composição, presidido pela primeira.

Maria Amélia Ferracciú Pagotto – Coordenador de Pesquisa e Inovação  
Aderbal Almeida Rocha – Representante da Área de Química  
André Luis de Castro Peixoto – Representante da Área de Química  
Andre Valente de Barros Barreto – Representante da Área do Núcleo Básico Comum  
Elizabeth Machado Baptestini Andrade – Representante da Área do Núcleo Básico Comum  
Érica Maio Taveira Grande – representante da Área do Núcleo Básico Comum  
Márcio José Chaves – Representante da Área de Informática  
Ricardo Nogueira de Figueiredo – Representante da Área de Informática  
Valdir Antonio Vitorino Filho – Representante da Área de Gestão

Art. 4º DEFINIR, como atribuição do Comitê de Iniciação Científica, aquelas elencadas no Art. 6º do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica-PIBIFSP, de 12 de março de 2015, aprovado pela Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015.

Art. 2º DEFINIR como término do mandato dos membros do Comitê a data de 16 de abril de 2017.

Art. 3º JUSTIFICAR a designação de docentes com titulação de mestre na área de informática, pelo fato de não haver doutores nessa área no quadro de docentes do IFSP-Câmpus Capivari.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 3º - Os docentes que fazem parte do comitê podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma linha vertical decorativa descendo da assinatura.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em:

25 / 02 / 16.